



**EDITAL RETIFICADO  
PREGAO PRESENCIAL Nº 017/2023  
COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

1. DO OBJETO
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
4. DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “HABILITAÇÃO”
5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
6. DO CREDENCIAMENTO
7. DA PROPOSTA COMERCIAL
8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
9. DA SESSÃO DO PREGÃO
10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
11. DOS LANCES VERBAIS
12. DO JULGAMENTO
13. DOS RECURSOS
14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
15. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO
17. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**ANEXOS**

- ANEXO I - Especificações do Objeto
- ANEXO II - Termo de Referência
- ANEXO III – Ata de Registro de Preço
- ANEXO IV – Minuta de Contrato

**MODELOS**

- MODELO 1 - Credenciamento
- MODELO 2 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- MODELO 3 - Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Aceite das Condições do Edital
- MODELO 4 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação
- MODELO 5 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- MODELO 6 - Proposta de Preços



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
TRADIÇÃO, TRABALHO E COMPROMISSO  
ADM. 2021-2024



**EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL Nº 017/2023**

**DO PREÂMBULO**

Órgão Interessado:	Prefeitura Mun. de Dois Irmãos do Tocantins - TO, Fundo Mun. de Saúde, Fundo Mun. de Assistência Social, Fundo Mun. de Educação.
Processo:	266/2023
Regime Legal:	Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006.
Tipo Licitação	MENOR PREÇO POR ITEM
Exame ou Retirada do Edital:	Diretoria de Compras, no prédio da Prefeitura Mun. de Dois Irmãos do Tocantins – TO, endereço Av. Pará, nº 178, Centro, Dois Irmãos do Tocantins – TO e no site <a href="http://www.doisirmaos.to.gov.br">www.doisirmaos.to.gov.br</a>
Local da Sessão:	Sala de Reuniões endereço acima.
Data da Sessão:	26/04/2023
Hora da Sessão:	09h00min
Informações:	Telefax (63) 3362-1228 em horário comercial



## 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a licitação visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕE A ESFERA MUNICIPAL, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações constantes no ANEXO I.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, exceto consórcio.

2.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

a) estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;

b) incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº. 8.666/93;

c) estiver incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO;

d) incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.3 Das medidas tomadas pela Comissão de Licitação na sessão pública:

2.3.1A Comissão de Licitação deverá estar provida no uso de EPI's básicos, tais como: máscara e luvas.

2.3.2A Comissão de Licitação deverá disponibilizar álcool em gel antisséptico 70% para os presentes da sessão pública.

2.3.3A Comissão de Licitação deverá determinar o distanciamento mínimo 1,5 metros entre os presentes na sessão, por marcação de indicação de espaços.

2.4 Os representantes das empresas deverão comparecer aptos com seus devidos EPI's (máscara e luva) na sessão pública.

2.5 A equipe de ASG (Auxiliares de Serviços Gerais) da Prefeitura Municipal de DOIS IRMAOS DO TOCANTINS - TO, ficará responsável por manter o ambiente da sessão higienizado e oferecer alternativas de higienização (água, sabão, sabonete e ou álcool em gel).

2.6 São de responsabilidade do agente público comunicar as autoridades competentes os casos de suspeita de contaminação.

2.7 Na existência de suspeita de que trata o item 3.4 o presidente da CPL suspenderá a sessão pública e por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Dois Irmãos do Tocantins – TO poderá determinar a realização de medidas sanitárias profiláticas para a descontaminação do ambiente.

2.8 Estarão fixados nos murais de aviso orientações de prevenção, conforme normas



estabelecidas pela Sociedade Brasileira de Infectologia.

### **3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Diretoria de Compras e Licitações, no endereço, e-mail constados nas preliminares deste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão.

3.2. Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto à Diretoria de Compras e Licitações, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da abertura do pregão, observadas as demais disposições do artigo 41 da Lei 8.666/93, devidamente digitados e, quando for o caso, assinados pelo representante legal do licitante, em original.

3.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos ao Pregoeiro responsável pelo certame.

### **4. DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “HABILITAÇÃO”**

4.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” deverão ser lacrados, opacos, indevassáveis e entregues ao Pregoeiro ou sua equipe de apoio, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

4.2. A Diretoria de Compras e Licitações não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Habilitação” enviados pelos correios ou quaisquer outras formas.

4.3. O Envelope I - PROPOSTA COMERCIAL e o Envelope II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

PREGÃO PRESENCIAL N.º ...../2023

ENVELOPE N.º .....

PROPONENTE: .....

### **5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

5.1. Os documentos a serem apresentados deverão:

a) quando proposta, conter rubrica em todas as folhas e assinatura na última do responsável constituído;

b) ser preferencialmente encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.



5.2. Os documentos expedidos via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

5.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de requeridos no presente Edital.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os licitantes deverão credenciar, mediante a apresentação de carta ou procuração por instrumento público ou particular, um credenciado ou procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema, conforme **MODELO 1**.

6.2. Os credenciados ou procuradores deverão estar munidos da Cédula de Identidade ou documento equivalente.

6.3. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverão ser apresentadas cópias do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações, e Cédula de Identidade.

6.4. Deverá ser incluído no credenciamento a comprovação de que o licitante encontra-se enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial, essa certidão deverá ter prazo de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias, a contar da data.

6.5. Juntamente com o documento de comprovação do item 6.4, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a respectiva declaração, conforme **MODELO 2**.

## 7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta comercial deverá ser digitada e deverá conter:

- a) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- b) Especificações detalhadas do objeto proposto, marca, conforme descrito no ANEXO I;
- a) O valor unitário dos produtos, total do item e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- c) Prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

7.2. Juntamente com a PROPOSTA COMERCIAL, deverá ser entregue declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e de que conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, conforme **MODELO 3**.



7.3. Todas as despesas com frete, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição dos preços.

## 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão Permanente de Licitação o verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, onde será realizada consulta nos sítios relacionados abaixo:

a) Inidôneos - Licitantes Inidôneos – TCU, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ, CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Portal da Transparência e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Portal da Transparência (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

8.1.1. A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ, na fase de habilitação, são recomendação do TCU (Acórdão nº 1.193/2011– Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.3. Constatada a existência de sanção, a Comissão Permanente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal observada às seguintes premissas:

a) os documentos deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços;

b) documento para habilitação, sujeito a prazo de validade, que não mencionar o respectivo prazo ou a data de vencimento, será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição;

8.3 Após as fases de lances e análise e aceitabilidade da proposta de preço, a pregoeiro analisará a documentação de habilitação do licitante que apresentou a proposta mais vantajosa, segundo os critérios de julgamento fixados no instrumento convocatório.

8.4 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
TRADIÇÃO, TRABALHO E COMPROMISSO  
ADM. 2021-2024



das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;  
<https://ceiscadastro.cgu.gov.br/index.aspx?ReturnUrl=%2f>
- b) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;  
<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;  
[https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.  
<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>

8.5 Apresentar Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, conforme **MODELO 4**.

8.6. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.7. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar um atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove o fornecimento de produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação, conforme itens ofertados;

8.8. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** os licitantes deverão apresentar:

8.8.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Instituição, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.8.4 As empresas optantes do “SIMPLES NACIONAL” não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis.



8.8.5 – As empresas constituídas a partir de 2023 deverão apresentar balanço de abertura, na forma da lei;

8.8.6 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e ou Recuperação Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa.

8.8.7 – Comprovar possuir capital ou patrimônio líquido de no mínimo de 10% do valor estimado da contratação, através de Certidão da Junta Comercial do Estado, do Balanço Patrimonial na Forma da Lei ou em caso de Sociedade Civil Certidão do Cartório de Registro de Pessoa Jurídica onde a Instituição tem seu domicílio legal.

8.9. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal (Alvará de funcionamento válido e em dia), relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, incluindo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;

d) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;

f) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais, relativamente à sede ou domicílio do proponente;

g) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

8.10. A comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme **MODELO 5**.

## 9. DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.

9.2. O Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definido no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

9.3. Por decisão do Pregoeiro, a sessão poderá ser suspensa e retomada posteriormente, em data e hora previamente informadas aos participantes.





9.4. Da sessão lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

10.1. Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.

10.3. Para classificação nesta licitação, será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM.

10.4. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.5. Caso haja empate nas condições definidas no item 10.3, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

## **11. DOS LANCES VERBAIS**

11.1. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior valor classificado e os demais em ordem decrescente de classificação.

11.2. Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

11.3. A declaração de declínio em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº 123/2006.

11.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:



a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deixe de apresentar proposta, as demais empresas em situação de empate poderão também apresentar suas propostas, respeitada a ordem de classificação dos preços;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de desempate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) na hipótese da não contratação nos termos previstos nas letras “a” e “b” acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.6. O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **12. DO JULGAMENTO**

12.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM

12.2. Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.

12.3. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.4. Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente Edital.

12.6. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo à verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

12.7. Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.8. Ao vencedor de menor preço que apresente restrição na regularidade fiscal, inserido na condição estabelecida de favorecido como microempresa ou empresa de pequeno porte, qual será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para regularização de seus documentos de habilitação.



12.9. Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.

12.11. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço para a Administração.

### **13. DOS RECURSOS**

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2. As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.

13.3. Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, ao licitante decairá o direito de recurso.

13.4. Os recursos serão decididos no prazo de 2 (dois) dias úteis, com a comunicação do resultado do julgamento diretamente aos interessados ou publicação no Placar do Município de Dois Irmãos do Tocantins - TO;

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes "HABILITAÇÃO" inviolados, no encerramento da licitação.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

14.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório.

### **15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**15.1** – A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses (um) ano a contar de sua publicação, conforme **ANEXO II**.

**15.2** – A publicação da Ata de Registro de Preços se dará em imprensa Oficial do Município de Dois Irmãos do Tocantins - TO, pelo prazo de cinco dias úteis.

**15.3** - Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do Município, pelo prazo de cinco dias úteis e ficará disponível na Prefeitura para conhecimento público.

**15.4** – Após homologação pelo Ordenador de despesa, serão convocados os vencedores do certame para a assinatura da Ata de Registro de Preços no qual terá efeito de compromisso pelo período de sua validade.

## **DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

16.1. As normas que disciplinam o Pregão em pauta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o interesse da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

16.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da adequação e perfeita compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão em pauta.

16.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

16.5. A adjudicação e a homologação do resultado deste Pregão não implicarão direito à contratação.

16.6. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

16.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura do presente Pregão, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos locais e horários anteriormente estabelecidos.

## **17. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

17.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.



17.2. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, a partir da data da apresentação da proposta e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos, pelo IPCA do IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto, o Município poderá sujeitar a empresa adjudicatária às penalidades seguintes:

a) multa de 10% (dez por cento) do valor global do serviço, no caso de inexecução total da obrigação;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Dois Irmãos do Tocantins - TO, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

18.2. Quando o proponente não o instrumento contratual na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 18.1."a" e à penalidade do item 18.1."d" ou 18.1."e", além de decair o direito à execução do objeto.

18.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

18.4. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

18.5. A aplicação das penalidades independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

18.6. As penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão, através do ordenador da despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

18.7. O proponente será cientificado, por escrito, da penalidade aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, se o desejar, recorrer à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TRADIÇÃO, TRABALHO E COMPROMISSO**  
**ADM. 2021-2024**



18.8. A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civil, penal e criminal, poderão ser também aplicadas àqueles que:

- a) retardarem a execução do Pregão;
- b) apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal;
- c) aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

### **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.2. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

19.3. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

19.6. Fica eleito o foro de Miranorte -TO para resolver questões relativas ao presente Edital.

19.7. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Diretoria de Compras e Licitações, na Secretaria de Administração e Planejamento, na Prefeitura em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos Telefax: (063) 3368-1228.

Dois Irmãos do Tocantins - TO, aos 29 dias do mês de março de 2023.

**Jadson Pereira da Fonseca Chaves**  
**Secretário de Administração e Planejamento**



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 12000 BTUS	SV	35			
2	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 18000 BTUS	SV	35			
3	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 24000 BTUS	SV	35			
4	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 30000 BTUS	SV	3			
5	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 9000 BTUS	SV	45			
6	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 12000 BTUS	SV	50			
7	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 18000 BTUS	SV	45			
8	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 24000 BUTS	SV	45			
9	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 30000 BTUS	SV	2			
10	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 9000 BTUS	SV	50			
11	LIMPEZA DE CENTRAL DE AR DE 12000 BTUS	SV	75			
12	LIMPEZA DE CENTRAL DE AR DE 18000 BTUS	SV	37			
13	LIMPEZA DE CENTRAL DE AR DE 24000 BTUS	SV	65			
14	LIMPEZA DE CENTRAL DE AR DE 30000 BTUS	SV	5			
15	LIMPEZA DE CENTRAL DE AR DE 9000 BTUS	SV	55			
16	RECARGA DE GÁS DE BEBEDOURO DE COLUNA FREQUENCIA 6	SV	23			
17	RECARGA DE GÁS DE BEBEDOURO INDUSTRIAL DUAS OU TRES TORNEIRAS	SV	27			
18	RECARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR DE 12000 BTUS	SV	60			
19	RECARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR DE 18000 BTUS	SV	55			



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
TRADIÇÃO, TRABALHO E COMPROMISSO  
ADM. 2021-2024



20	RECARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR DE 24000 BTUS	SV	60			
21	RECARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR DE 9000 BTUS	SV	58			
22	RECARGA DE GÁS DE FREEZER HORIZONTAL FREQUENCIA DE 60HZ	SV	26			
23	RECARGA DE GÁS DE GELADEIRA CONVENCIONAL FREQUENCIA 60HZ	SV	26			
24	RECARGA DE GÁS DE GELADEIRA FROST FREE FREQUENCIA 60HZ	SV	26			
25	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CENTRAL DE AR DE 12000 BTUS	SV	65			
26	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CENTRAL DE AR DE 18000 BTUS	SV	55			
27	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CENTRAL DE AR DE 24000 BTUS	SV	55			
28	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CENTRAL DE AR DE 9000 BTUS	SV	65			
29	TROCA DE CAPACITOR	SV	54			
30	TROCA DE COMPRESSOR ROTATIVO DE 12000 BTUS	SV	37			
31	TROCA DE COMPRESSOR ROTATIVO DE 18000 BTUS	SV	29			
32	TROCA DE COMPRESSOR ROTATIVO DE 24000 BTUS	SV	29			
33	TROCA DE COMPRESSOR ROTATIVO DE 9000 BTUS	SV	29			
34	TROCA DE PLACA UNIVERSAL CENTRAL DE AR 12000 BTUS	SV	40			
35	TROCA DE PLACA UNIVERSAL CENTRAL DE AR 9000 BTUS	SV	24			
36	TROCA DE PLACA UNIVERSAL CENTRAL DE AR DE 18000 BT	SV	37			
37	TROCA DE PLACA UNIVERSAL CENTRAL DE AR DE 24000 BT	SV	40			
38	TROCA MOTOR DO VENTILADOR Especificação: motor do ventilador para centrais de ar	SV	39			
39	TROCA MOTOR VENTILADODA CONDESADORA	SV	24			





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
TRADIÇÃO, TRABALHO E COMPROMISSO  
ADM. 2021-2024



40	TROCA SERPENTINA Especificação: serpentina grade de ar	SV	29			
41	TROCA TURBINA DO VENTILADOR	SV	39			



## ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:

PREFEITURA, FUNDOS DE EDUCAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL E SAÚDE.  
Contato: (063)3362-1268

### 2 – OBJETO:

Registro de Preço para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕE A ESFERA MUNICIPAL, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

### 3 - RECURSOS VINCULADOS: PROPRIOS

### 4 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa a prestação de serviços de manutenção em aparelho de ar condicionado se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública municipal, equipamentos que apoiam a realização de atividades essenciais ao cumprimento das atividades administrativas realizadas por esta municipalidade, propiciando melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho nas edificações ocupadas atualmente, bem como, contribuirá para a adequação do ambiente para o desenvolvimento das atividades exercidas no diversos prédios públicos.

A qualidade do ar de interiores em ambientes climatizados e a ampla utilização de sistemas de ar condicionados no país, em função das condições climáticas, levaram as autoridades competentes à preocupação com a saúde, bem-estar, conforto e produtividade relativos ao trabalho dos ocupantes dos ambientes climatizados e a sua inter-relação com a variável qualidade de vida, considerando que a qualidade do ar de interiores, em ambientes climatizados, é determinante para a dita síndrome dos edifícios doentes. Instalações inadequadas, operação e manutenções precárias dos sistemas de climatização, favorecem a ocorrência e o agravamento de problemas de saúde. Então, considerando a questão sanitária e a real e necessária manutenção dos aparelhos de ar condicionado da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO, e suas secretarias, a fim de se evitar inclusive a ocorrência de danos aos aparelhos e garantir um regular funcionamento, permitindo a realização da adequada e satisfatória prestação jurisdicional, observando ainda o clima da região, o qual apresenta forte calor.

No que versa sobre os quantitativos do projeto constantes no Termo de Referência, estimou-se com base em estudos na elaboração da demanda necessária em virtude dos vários prédios públicos que atendem esta municipalidade.

### 5 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
TRADIÇÃO, TRABALHO E COMPROMISSO  
ADM. 2021-2024



00020	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	3.2.4.122.2.2.004	339039/	FONTE	1.500.0000.00000 0
00030	MANTER SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3.3.4.123.101.2.006	339039/	FONTE	1.500.0000.00000 0
00039	MANTER A COLETORIA MUNICIPAL	3.3.4.123.101.2.086	339039/	FONTE	1.500.0000.00000 0
00051	MANTER A SEC. MUN. ADM/PLAN./ORÇAMENTO	3.4.4.122.101.2.011	339039/	FONTE	1.500.0000.00000 0
00069	Depto Compras Licitações e Contratos	3.4.4.122.104.2.122	339039/	FONTE	1.500.0000.00000 0
00075	MANTER CONSELHO TUTELAR	3.4.4.122.110.2.068	339039/	FONTE	1.500.0000.00000 0
00079	APOIAR AS ATIVIDADES SEGURANÇA PÚBLICA	3.4.6.181.102.2.014	339039/	FONTE	1.500.0000.00000 0
00101	MANTER A SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA	3.5.15.452.103.2.018	339039/	FONTE	1.500.0000.00000 0
94	MANTER A FROTA MUNICIPAL	3.5.15.451.103.2.017	339039	FONTE	1.500.0000.00 0000
94	MANTER A FROTA MUNICIPAL	3.5.15.451.103.2.017	339039	FONTE	1.501.0000.00 0000
94	MANTER A FROTA MUNICIPAL	3.5.15.451.103.2.017	339039	FONTE	1.750.0000.00 0000
111	MANTER O AEROPORTO	3.5.26.781.103.2.020	339039	FONTE	1.500.0000.00 0000
00124	MANTER PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	3.6.18.541.105.2.023	339039/	FONTE	1.500.0000.00000 0
00130	MANTER A DIRETORIA DE GESTÃO AMBIENTAL	3.6.18.542.105.2.024	339039/	FONTE	1.500.0000.00000 0
00134	MANTER O ATERRO SANITÁRIO	3.6.18.542.105.2.025	339039/	FONTE	1.500.0000.00000 0
00137	MANTER A COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	3.6.18.542.105.2.026	339039/	FONTE	1.500.0000.00000 0
00143	MANTER A BRIGADA DE INCÊNDIO	3.6.18.542.105.2.027	339039/	FONTE	1.500.0000.00000 0
00150	MANTER SECRETARIA MUN AGRICULTURA	3.6.20.122.107.2.028	339039/	FONTE	1.500.0000.00000 0
00150	MANTER SECRETARIA MUN AGRICULTURA	3.6.20.122.107.2.028	339039/	FONTE	1.701.0000.00000 0
00155	IMPL./INCENTIVAR LAVOURAS E HORTAS COMUN	3.6.20.601.107.1.014	339039/	FONTE	1.500.0000.00000 0
00159	APOIAR E INCENTIVAR ATIV. DE PROD. RURAL	3.6.20.601.107.2.029	339039/	FONTE	1.500.0000.00000 0
00159	APOIAR E INCENTIVAR ATIV. DE PROD. RURAL	3.6.20.601.107.2.029	339039/	FONTE	1.701.0000.00000 0
00163	MANTER A FEIRA COBERTA	3.6.20.601.107.2.030	339039/	FONTE	1.500.0000.00000 0
166	INCENTIVAR A PISCICULTURA	3.6.20.602.107.1.015	339039	FONTE	1.500.0000.00 0000
170	REFORMAR E ADEQUAR A CASA DO MEL	3.6.20.602.107.1.017	339039	FONTE	1.500.0000.00 0000
175	MANTER SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL-SIM	3.6.20.604.107.2.031	339039	FONTE	1.500.0000.00 0000
00180	REALIZAR ATIVIDADES CULTURAIS	3.7.13.392.108.2.034	339039/	FONTE	1.500.0000.00000 0



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
TRADIÇÃO, TRABALHO E COMPROMISSO  
ADM. 2021-2024



00185 REALIZAR EVENTOS CÍVICOS E COMEMORATIVOS 3.7.13.392.108.2.036 339039/ FONTE 1.500.0000.00000 0  
00188 MANTER O CENTRO DE GERAÇÃO DE RENDA 3.7.23.691.107.2.032 339039/ FONTE 1.500.0000.00000 0  
00193 MANTER O BALNEÁRIO MUNICIPAL 3.7.23.695.108.2.038 339039/ FONTE 1.500.0000.00000 0  
197 Manut. das Quadra Poliesportivas 3.7.27.812.108.2.003 339039 FONTE 1.500.0000.00 0000  
00200 INCENTIVAR A PRÁTICA ESPORTIVA 3.7.27.812.108.2.039 339039/ FONTE 1.500.0000.00000 0  
00207 MANTER ESTA SECRETARIA MUNICIPAL 3.7.27.813.108.2.040 339039/ FONTE 1.500.0000.00000 0  
00209 REALIZAR ATIVIDADES RECREATIVAS 3.7.27.813.108.2.041 339039/ FONTE 1.500.0000.00000 0  
00220 MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 4.8.10.122.109.2.042 339039/ FONTE 1.500.1002.00000 0  
00226 MANTER CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 4.8.10.122.109.2.043 339039/ FONTE 1.500.1002.00000 0  
00230 MANTER ACADEMIA DE SAÚDE 4.8.10.301.109.2.044 339039/ FONTE 1.500.1002.00000 0  
00237 MANTER PROGRAMA AGENTES COMUN. DE SAÚDE 4.8.10.301.109.2.046 339039/ FONTE 1.500.1002.00000 0  
00237 MANTER PROGRAMA AGENTES COMUN. DE SAÚDE 4.8.10.301.109.2.046 339039/ FONTE 1.600.0000.00000 0  
00246 MANTER O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF 4.8.10.301.109.2.048 339039/ FONTE 1.500.1002.00000 0  
00246 MANTER O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF 4.8.10.301.109.2.048 339039/ FONTE 1.600.0000.00000 0  
00250 MANTER UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL 4.8.10.301.109.2.050 339039/ FONTE 1.600.0000.00000 0  
00257 APOIAR TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DOMICÍLIO 4.8.10.302.109.2.052 339039/ FONTE 1.500.1002.00000 0  
00257 APOIAR TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DOMICÍLIO 4.8.10.302.109.2.052 339039/ FONTE 1.600.0000.00000 0  
00265 MANTER MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC 4.8.10.302.109.2.053 339039/ FONTE 1.500.1002.00000 0  
00265 MANTER MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC 4.8.10.302.109.2.053 339039/ FONTE 1.600.0000.00000 0  
00272 MANTER A VIGILÂNCIA SANITÁRIA 4.8.10.304.109.2.057 339039/ FONTE 1.500.1002.00000 0  
00272 MANTER A VIGILÂNCIA SANITÁRIA 4.8.10.304.109.2.057 339039/ FONTE 1.600.0000.00000 0  
00278 MANTER A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 4.8.10.305.109.2.058 339039/ FONTE 1.500.1002.00000 0  
00278 MANTER A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 4.8.10.305.109.2.058 339039/ FONTE 1.600.0000.00000 0  
00286 MANTER FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 5.9.8.122.110.2.059 339039/ FONTE 1.500.0000.00000 0  
00292 MANTER CONSELHO MUN. DE ASSIST. SOCIAL 5.9.8.122.110.2.089 339039/ FONTE 1.500.0000.00000 0



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
TRADIÇÃO, TRABALHO E COMPROMISSO  
ADM. 2021-2024



00298 MANTER CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO 5.9.8.241.110.2.069 339039/ FONTE 1.500.0000.00000 0  
00298 MANTER CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO 5.9.8.241.110.2.069 339039/ FONTE 1.660.0000.00000 0  
00305 MANTER O CRAS 5.9.8.244.110.2.060 339039/ FONTE 1.500.0000.00000 0  
00305 MANTER O CRAS 5.9.8.244.110.2.060 339039/ FONTE 1.660.0000.00000 0  
00311 MANTER PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICO 5.9.8.244.110.2.063 339039/ FONTE 1.500.0000.00000 0  
00311 MANTER PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICO 5.9.8.244.110.2.063 339039/ FONTE 1.660.0000.00000 0  
00315 Manter Prog de Média e Alta Complexidade 5.9.8.244.110.2.064 339039/ FONTE 1.660.0000.00000 0  
00320 MANTER O PROGRAMA IGD/PAB 5.9.8.244.110.2.065 339039/ FONTE 1.660.0000.00000 0  
00328 MANTER O PROGRAMA - P A B / SUAS 5.9.8.244.110.2.067 339039/ FONTE 1.660.0000.00000 0  
00331 Manter Serv para Situações de Emergência 5.9.8.244.110.2.115 339039/ FONTE 1.500.0000.00000 0  
00336 Programa Criança Feliz 5.9.8.244.110.2.117 339039/ FONTE 1.500.0000.00000 0  
00336 Programa Criança Feliz 5.9.8.244.110.2.117 339039/ FONTE 1.660.0000.00000 0  
00346 MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 6.10.12.361.111.2.073 339039/ FONTE 1.500.1001.00000 0  
00353 MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL 6.10.12.361.111.2.074 339039/ FONTE 1.500.1001.00000 0  
00353 MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL 6.10.12.361.111.2.074 339039/ FONTE 1.550.0000.00000 0  
357 MANTER PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR 6.10.12.361.111.2.076 339039 FONTE 1.500.1001.00 0000  
357 MANTER PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR 6.10.12.361.111.2.076 339039 FONTE 1.553.0000.00 0000  
357 MANTER PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR 6.10.12.361.111.2.076 339039 FONTE 1.576.0000.00 0000  
372 Transporte Escolar FUNDEB 30% 6.10.12.361.111.2.082 339039 FONTE 1.540.0000.00 0000  
376 Capacitação de Servidores 6.10.12.361.111.2.119 339039 FONTE 1.500.1001.00 0000  
00361 MANTER PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA 6.10.12.361.111.2.078 339039/ FONTE 1.500.1001.00000 0  
00369 MANTER ENSINO FUNDAMENTALFUNDEB 30% 6.10.12.361.111.2.081 339039/ FONTE 1.540.0000.00000 0  
00385 Man Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30% 6.10.12.365.111.2.084 339039/ FONTE 1.540.0000.00000 0  
00388 MANTER ENSINO INFANTIL CRECHE 6.10.12.365.111.2.085 339039/ FONTE 1.500.1001.00000 0  
00388 MANTER ENSINO INFANTIL CRECHE 6.10.12.365.111.2.085 339039/ FONTE 1.550.0000.00000 0  
00391 Manut. Ensino Infantil Pre-Escolar 6.10.12.365.111.2.094 339039/ FONTE 1.500.1001.00000 0  
00398 Manut Ensino Infantil Pré-Esc FUNDED 30% 6.10.12.365.111.2.124 339039/ FONTE 1.540.0000.00000 0

**6 - QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**



## CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I

### 7 - VALOR ESTIMADO / COTAÇÃO

O valor total estimado para a referida despesa está conforme pesquisa de preço de mercado. Anexa ao processo.

### 8 – PRAZO DE ENTREGA

8.1. Os serviços serão realizados, em conformidade com as determinações expedidas pela CONTRATANTE.

8.2. Os serviços serão rejeitados, sempre que estiverem em desacordo com as condições estipuladas no instrumento convocatório e contratos.

8.3. Os serviços deverão ser de qualidade. Sendo a prestação dos referidos serviços serão supervisionados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO.

8.5. A CONTRATADA deverá, durante a prestação dos serviços, atender as exigências das condições de segurança.

8.6. A licitante vencedora garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO.

### 9 - LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

9.1. A proponente deverá realizar a entrega dos serviços/produtos no local indicado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO, de acordo com a ordem de compra/serviço;

### 10 - CONDIÇÕES GERAIS:

#### 10.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo; e
- Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

#### 10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

##### CABERÁ À CONTRATADA:

- Respeitar as normas e procedimento de controle interno do Município de Dois Irmãos do Tocantins - TO;
- Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência e seu anexo;
- Fornecer os produtos enquadrados nas normas ISO, quando houver, bem como nas Normas da ABNT;
- Entregar os materiais em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos ver acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;



- Substituir o material não aceito pela CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprio para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- Comunicar à Secretaria de Administração e Planejamento, qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

#### **10.2-DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

- Os serviços serão prestados pela CONTRATADA serão recebidos por esta Secretaria, obedecido ao prazo estipulado item 8.
- Os serviços deverão ser prestados no município de Dois Irmãos do Tocantins - TO;
- A entrega do material pela CONTRATADA, e o recebimento pela CONTRATANTE, não implica em sua aceitação definitiva.
- Caso os produtos sejam, após o recebimento definitivo, considerados irregulares ou defeituosos, serão devolvidos à CONTRATADA, que terá o prazo de 5 (cinco) dias para os substituir, contados a partir da notificação.

#### **10.3 – DO PAGAMENTO:**

- O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após o recebimento definitivo, por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
- A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em conformidade com a nota de empenho emitida pelo órgão solicitante que deverá informar os dados corretos para emissão da nota fiscal/fatura.
- Apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto à inexistência de débito de contribuições junto ao INSS e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Estadual, Municipal e à Dívida Ativa da União.
- A liberação da nota fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento do objeto contratado.
- Qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

---

**ELIETE OLIVEIRA BARROS**  
Gestora do FME

---

**Anderson Fazolo Watte**  
Gestora do FMS



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TRADIÇÃO, TRABALHO E COMPROMISSO**  
**ADM. 2021-2024**



---

**Rosinauria Lopes Pereira**  
**Gestora do FMAS**

---

**GECIRAN SARAIVA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
TRADIÇÃO, TRABALHO E COMPROMISSO  
ADM. 2021-2024



ANEXO III  
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO Nº \_\_\_\_\_/2023.

Processo nº \_\_\_\_\_  
Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_  
Ata de Registro de Preço nº \_\_\_\_\_  
Validade 12 meses

O MUNICIPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.070.563/0001-81, com sede no seguinte endereço: Avenida Pará, nº 178, centro, CEP 77.685-000, Dois Irmãos do Tocantins - TO, possuindo o telefone 63 3362-1228, por intermédio do Prefeito o Senhor Geciran Saraiva Silva, brasileiro, portador do CPF nº 004.047.571-97 e RG 624.339 SSP/TO, residente e domiciliado na Avenida Moisés Cruz, Centro, Dois irmãos do Tocantins – TO.

O FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, Estado do Tocantins, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.092.743/0001-15, com endereço à Av. Pará Nº 178, Centro, Dois Irmãos do Tocantins - TO, CEP 77.685-000 neste ato representado por sua atual gestora a Senhora Eliete Oliveira Barros, brasileira, portador do CPF nº. 859.779.771-15, residente e domiciliado na Rua Lajeado nº 543, Dois Irmãos do Tocantins – TO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.390.781/0001-94, com endereço à Av. Pará Nº 178, Centro, Dois Irmãos do Tocantins - TO, CEP 77.685-000 neste ato representado por seu atual gestor o Senhor Anderson Fazolo Watte, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, portador do RG. nº 1.098-992 SSP/TO e inscrito no CPF/MF sob n.º 038.504.611-14, residente e domiciliado na Rua Gurupi, centro, Dois Irmãos do Tocantins – TO.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.066.096/0001-32, com endereço à Av. Pará Nº 178, Centro, Dois Irmãos do Tocantins - TO, CEP 77.685-000 neste ato representado por sua atual gestora a Senhora Rosinauria Lopes Pereira, brasileira, casada, portadora do RG. nº 992232 SSP/TO e inscrito no CPF/MF sob n.º 030.071.611-77 residente e domiciliado em Dois Irmãos do Tocantins – TO.

**Resolvem:**

Registrar os preços para futuras aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão de forma presencial n.º **017/2023**, sucedido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_:\_\_\_.

**1. DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata decorre da Homologação do Sr (a). Gestor (a) Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO - TO constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
TRADIÇÃO, TRABALHO E COMPROMISSO  
ADM. 2021-2024



nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/13, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

## 2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornecedor:  
INTERESSADO VENCEDOR

CPF / CNPJ:  
XXXXXXXXXXXX

Valor R\$

**3. OBJETO:** Constitui objeto da presente Ata as Registro de Preço PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕE A ESFERA MUNICIPAL, mediante as condições estabelecidas neste **Edital**. Conforme Termo de Referência constantes no Anexo I deste edital.

Item	Descrição do Objeto	Quant	Empresa	Valor unitário	Valor total

Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

## 4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de Dois Irmãos do Tocantins - TO - TO.

Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

## 5. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

**a)** - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;



- b)** - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c)** - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d)** - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, e Leis subsidiárias;
- e)** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais a Lei 8.666/93.

## **6. DO CONTRATO**

O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93 e art. 11 do Decreto Federal n.º 7.892/13 e, visto tratar-se de compra/ serviços com entrega imediata e integral.

A Nota de Empenho/autorização de compra será enviada pela Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couber, a disposição contida nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Prefeitura Municipal e Fundos, nas dotações orçamentárias conforme item 5 do termo de referência.

## **7. VALOR E PAGAMENTO**

Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.



Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo da **PREFEITURA**, após elas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

Fica facultada à **PREFEITURA** a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

#### **8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA**

A proponente deverá realizar a entrega dos serviços/produtos no local indicado pelo **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO**, de acordo com a ordem de compra/serviço;

#### **9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto a Comissão Geral de Licitação da Prefeitura de Dois Irmãos do Tocantins - TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

#### **10. TRIBUTOS**

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

#### **11. FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Miranorte - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/13, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no **processo nº 266/2023**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO  
TOCANTINS - TO, Estado do Tocantins, no dia de 2023.

-----  
Gestor (a)

-----  
Pregoeiro

-----  
Equipe de Apoio

-----  
EMPRESAS

**ANEXO IV**



**(MINUTA DO CONTRATO)**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023**

De um lado O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.070.563/0001-81, com sede no seguinte endereço: Avenida Pará, nº 178, centro, CEP 77.685-000, Dois Irmãos do Tocantins - TO, possuindo o telefone 63 3362-1228, por intermédio do Prefeito o Senhor Geciran Saraiva Silva, brasileiro, portador do CPF nº 004.047.571-97 e RG 624.339 SSP/TO, residente e domiciliado na Avenida Moisés Cruz, Centro, Dois irmãos do Tocantins – TO, no uso de suas atribuições legais, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº. \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, no município \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, brasileiro, Empresário, portador do \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **CONTRATADA** de acordo com a representação legal que lhe é outorgada resolvem celebrar o presente Contrato, albergado na Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores, resultante do procedimento licitatório n.º 266/2023 na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2023**, conforme as seguintes cláusulas e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto Registro de Preço para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕE A ESFERA MUNICIPAL, nos termos discriminados no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e presente Contrato.

1.1. A contratação antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo nº 266/2023, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São Eles:

- a) O Edital do Pregão Presencial nº 017/2023, da PREFEITURA; e
- b) A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA.

1.2. Os materiais contratados foram objeto de licitação, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, sob a modalidade de Pregão, conforme Edital e processo administrativo acima citado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA.**

2.1. A proponente deverá realizar a entrega dos serviços/produtos no local indicado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO, de acordo com a ordem de compra/serviço;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

**3.1** Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

**3.2** Atender prontamente às solicitações da PREFEITURA no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com a necessidade da PREFEITURA a partir da solicitação do Setor de Almoxarifado.

**3.3** Entregar o material, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas.

**3.4 A NOTA FISCAL DEVERÁ SER ACOMPANHADA PELAS CERTIDÕES DE REGULARIDADES FISCAIS;**

**3.5** Substituir qualquer material que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.

**3.6** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à PREFEITURA ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

**3.7** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

**3.8** Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Termo de Referência**.

**3.9** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

**3.10** Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado.

**3.11** Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos materiais.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**4.1** Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

**4.2** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93e suas alterações.

**4.3** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.



4.4 Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

4.5 Acompanhar, controlar e avaliar os serviços, através da unidade responsável por esta atribuição.

4.6 Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

#### CLÁUSULA QUINTA – RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1 Serão considerados para efeito de pagamento os serviços prestados pela CONTRATADA e aprovado pelo servidor responsável pelo recebimento dos mesmos, em conjunto com a comissão de recebimento, respeitada a rigorosa correspondência com o **TERMO DE REFERÊNCIA**;

5.2 Após a verificação, através de comunicação oficial do responsável pelo recebimento dos produtos, serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para execução.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Pelo fornecimento dos materiais do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores, conforme seja efetivamente adquirido, nos moldes deste ajuste:

ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE (UNID.)	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	** deve o proponente especificar o objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos produtos ofertados,  incluindo especificação, marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca o identifiquem.			



VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$
-------------------------	-----

6.2. Nos preços acima estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, bem como os tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas bem como todos os itens e equipamentos necessários à prestação do objeto licitado.

6.3. Os produtos/serviços ofertados deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1 Os pagamentos devidos, serão efetuados conforme a entrega.

7.2 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados, após a Solicitação de Fornecimento feita pelo Setor de Compras.

7.3 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

7.4 O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir da emissão e atesto da Nota Fiscal pela Comissão de Recebimento em conjunto com o Gestor do Contrato, mediante depósito em conta bancária da contratada.

7.5 Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado, sendo, rigorosamente, aquele descrito na nota de empenho, na hipótese de entrega de produtos diversos, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos produtos.

8.2 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

8.3 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.

8.4 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.





8.5 As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

9.1. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses. Previstos no **Art. 57, Inciso II; [\(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998\)](#)**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Contrato, A PREFEITURA poderá garantir a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) **MULTA COMPENSATÓRIO-INDENIZATÓRIA** no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do presente Contrato;
- c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do presente Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

11.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da PREFEITURA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.



11.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. A **inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão**, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

13.1. **O presente Contrato fundamenta-se:**

13.1.1. Nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e posteriores alterações;

13.1.2. Nos preceitos de direito público;

13.1.3. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

13.2. **O presente Contrato vincula-se aos termos:**

13.2.1. Do Edital de Pregão Presencial nº 017/2023, constante no Processo nº 266/2023;

13.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR DE CONTRATO**

13.1 Fica designado como fiscal deste CONTRATO o servidor (a)



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

14.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no Site Oficial de DOIS IRMÃOS TOCANTINS - TO, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Miranorte, TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **3 (três) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO, aos \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ de 2023.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas: Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



### MODELO 1 – Credenciamento

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 017/2023 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO



## MODELO 2 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO



### MODELO 3 - Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Aceite das Condições do Edita

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial Nº 017/2023 assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



**MODELO 4 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação**

Dois Irmãos do Tocantins - TO, .....de ..... de 2023.

Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º ..... /2023.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(discrição do objeto)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

MODELO

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
TRADIÇÃO, TRABALHO E COMPROMISSO  
ADM. 2021-2024



**MODELO 5 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**

Ref.: Pregão Presencial N° \_\_\_\_\_/2023.

À Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO.

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a)Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\*\*\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(\*\*\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
TRADIÇÃO, TRABALHO E COMPROMISSO  
ADM. 2021-2024



**MODELO 6 - Proposta de Preços**

Dois Irmãos do Tocantins - TO, .....de ..... de 2023.

Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º ..... /2023.

Proponente: (nome proponente) CNPJ: Endereço: Telefone / fax:

Objeto Licitado: (descrição do objeto)

Valor unitário/ Global Proposto: (em algarismos e por extenso)

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega dos materiais: (informar o prazo)

Dados Bancários: Banco: Agência: Conta-corrente: